**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

**AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**

***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).***

**Nome da Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Obtivemos através do acesso à página** [**www.desterrodomelo.mg.gov.br**](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) **nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.**

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.***

***Local e data***

***Nome:***

***Assinatura***

***Carimbo:***

***Senhor Licitante;***

Visando comunicação futura entre este Órgão Licitante e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail: compras@desterrodomelo.mg.gov.br OU compras1@desterrodomelo.mg.gov.br, ou compras02@desterrodomelo.mg.gov.br, ou pelo Fax (032) 3336-1123.

**A não remessa do recibo exime o Município de Desterro do Melo, Minas Gerais, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

O Município Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade **pregão presencial EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, no dia ***14/05/2019 às 09:00 horas*** em Sessão Pública na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital.

* ***Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;***
* ***Lei Federal 10.520/02;***
* ***Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e suas alterações;***
* ***Decreto Federal Nº 8.538/2015;***
* ***Decreto Municipal 047/2012;***

**Data marcada para abertura da sessão de credenciamento das propostas:**

**14/05/2019 às 09:00 horas (Hora de Brasília).**

**Edital, informações e publicações nos sites:** [***www.desterrodomelo.mg.gov.br***](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br)

***www.diariomunicipal.com.br/amm-mg***

**Nos termos do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (alterado pela Lei Complementar 147/2014) esta licitação destina-se exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual, justificando que o valor total médio orçado para cada item do presente certame atende ao art. 6º do Decreto Federal 8.538/2015.**

**Fazem parte integrante deste Edital:**

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: COMO FAZER E IMPRIMIR A PROPOSTA DIGITAL;**

**ANEXO II B: EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA;**

**ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENORES;**

**ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VI: MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PREÇOS;**

**ANEXO VII: MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**

**ANEXO VIII: MODELO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;**

**ANEXO IX: MINUTA DE CONTRATO**

**1 – PREÂMBULO:**

O Município de Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade **pregão presencial EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, no dia ***14/05/2019 às 09:00 horas,*** em Sessão Pública no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital. O pregão regulamentado pelo Decreto Municipal 047/2012, será realizado por Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria Municipal nº 3871/2019.

**Pregoeiro:** *Flávio da Silva Coelho.*

**Equipe de Apoio ao Pregão:** *Simone Simplício Coelho e Rafaela Dornelas Couto.*

**2- OBJETO:**

2.1 - A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para ***AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO,*** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital, que dele faz parte integrante.

2.2 - O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica diante da previsão de entrega parcelada de acordo com as necessidades da Administração Municipal, além da impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos a serem demandados, considerando as características e natureza da aquisição contínua dos materiais pela Administração, situações previstas nos incisos I, II e IV, do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3 – Os valores estimados para o presente processo licitatório, servem apenas como orientação, não constituindo, sobre hipótese alguma garantia de faturamento futuro.

**3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal **8.538/2015** poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, caracterizadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que atenderem a todas as exigências editalícias e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar, contratar ou foram punidas com suspensão pela Administração Pública, ou ainda que descumpriram contrato com a Administração Municipal.

3.3 - Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art.9º da Lei Federal 8.666/93 e com impedimentos judiciais e/ou administrativos.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: (VIDE ITENS 5.6 E 5.7 DESTE EDITAL).**

3.5.1 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, interessadas em participar desta licitação, deverão credenciar-se apresentando toda documentação exigida no **ITEM 5** deste edital, inclusive a CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou documento equivalente.

3.5.2 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, poderão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complemantar 147/2014).

3.5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014).

3.5.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5.5 – Sendo aceitável a proposta da empresa classificada nos termos da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro, em cumprimento à Lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 47/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

3.5.5.1 – Nesta licitação a condição comprovada de microempresas e empresas de pequeno porte, será observada como critério absoluto de participação e preferência de contratação;

3.5.5.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.5.5.3 – Nos termos do Art. 18-A § 1º da Lei Complementar 123/2016, o Microempreendedor Individual terá nesta licitação todos os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprove sua opção pelo Simples Nacional através do portal do Simples Nacional (***http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21***).

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES:**

4.1 - Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes **“Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”** deverão ser indevassáveis, herméticamente fechados **(colados)** e entregues ao Pregoeiro, na Sessão Pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Setor de Compras e Licitações,Prefeitura de Desterro do Melo – Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral - Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.

**DATA: 14/05/2019.**

**HORÁRIO: 09hs00min.**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019*

*PROCESSO Nº 035/2019*

*REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019*

*ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL*

*RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA*

*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019*

*PROCESSO Nº 035/2019*

*REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019*

*ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO*

*RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA*

4.2 - **O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A ausência dos dizeres ou carimbos na parte externa dos envelopes ou nos documentos, considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio como meros erros materiais, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

**5- CREDENCIAMENTO:**

5.1 - Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, cada proponente poderá indicar um representante que deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme listado e especificado abaixo:

* **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**
1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Cópia do Contrato Social e última alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição de pessoa jurídica;
3. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
* **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**
1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Documento de credenciamento ou Procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa Modelo **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório).**
3. Cópia do Contrato Social e última alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
4. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

5.2 – Os *Documentos de Credenciamento* deverão ser entregues ao Pregoeiro na hora do credenciamento sem a necessidade de estarem em qualquer tipo de envelope ou outro equivalente, lembrando que de preferência deverão ser usados os modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

5.3 - Apresentação da documentação em cópias, acompanhadas dos ORIGINAIS, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

5.4 -No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a Sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.5 – O não credenciamento do proponente ou de um procurador não importará na desclassificação da Empresa, pois os envelopes entregues serão abertos e julgados, ficando assim apenas impedidos de ofertar lances verbais, manifestar direitos de recursos e outros, **SENDO INDISPENSÁVEL O ANEXO V**, **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

**5.6** - Nos termos do Art. 8 da *INSTRUÇÃO NORMATIVA 103/2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC Nº 103 DE 30.04.2007 - D.O.U.: 22.05.2007,* as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar do certame, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do item 3.5 deste edital, deverão apresentar obrigatoriamente no ato do Credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do Estado sede da empresa**,** **emitida em até 60 dias da data da entrega dos envelopes**, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo esta ser substituída pelo **ANEXO VIII** desde que seja autenticado e reconhecido pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**,** ou ainda para as empresas de Minas Gerais o Ato 315 da Junta Comercial.

**5.7 –** O Microempreendedor Individual que quiser participar do certame nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do item 3.5 deste edital, deverá comprovar sua incrição no Simples Nacional, através de consulta de inscrição realizada no site da Receita Federal, devendo apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DO ANEXO VIII do edital.**

5.8 – Após o início da Sessão Pública e recebimento do Credenciamento das Licitantes interessadas e participar do certame, não serão aceitas pelo Pregoeiro novas Propostas e nem novas licitantes, sendo impreterível o dia e horário para participação no certame.

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):**

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO II**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3-Declaração que o fornecimento dos materiais, a que se refere ao objeto licitado, será conforme as necessidades do Município de Desterro do Melo, conforme estabelecido no **Termo de Referência ANEXO I.**

6.1.4- Garantia contra má qualidade do objeto licitado, nos moldes do Termo de Referência do **ANEXO I**.

6.1.5- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia ou seguros, caso seja prestada por terceiros,

6.1.6- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI.**

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO,** para o item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

1. Valor unitário de cada item;
2. Valor global de cada item;
3. Quantidade de cada item;
4. Descrição de cada item;
5. Unidade de contratação de cada item;
6. Marca do produto.

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço.**

6.5 –O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

6.7– Os Proponentes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço e os Proponentes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) Proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02.

6.8– Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 13 deste Edital.

6.9– Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.10– O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.11– Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

6.13– Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.14– Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes (caso desejem), ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.15– Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

6.16– Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.18– A desistência, pelo proponente, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.19– Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7- HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):**

**7.1 – Regularidade Fiscal:**

7.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

7.1.3 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.

7.1.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

7.1.6 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

***OBS:*** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

**7.2 – Regularidade Jurídica:**

**7.2.1** - Cópia de CPF e identidade **de todos** os Sócios Proprietários.

**7.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

**7.2.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.3 – Qualificação Econômica Financeira:**

**7.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

**7.4** – **Qualificação Técnica:**

**7.4.1-** Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV.**

**7.4.2 -** Declaração de Responsabilidade – **MODELO ANEXO VII.**

**As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em cópias acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.**

**Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou fax sem os originais para autenticação, salvo declarações de renuncia a prazos recursais que poderá ser enviada por correio eletrônico.**

**Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.**

**8 - SESSÃO DO PREGÃO:**

8.1 - Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início á Sessão Pública para condução do certame, exclusivamente com os participantes devidamente credenciados.

8.2 - **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais solicitados no Edital, o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste e seus Anexos, **SENDO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo com a mesma.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO** (**conforme expresso no ANEXO I**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

**8.3- LANCES VERBAIS**

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.4 - JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 **-** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 -Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5-Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes que desejarem.

8.4.8- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.4.9 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total, após o encerramento da Sessão Pública se o mesmo não for colocado em ata e assinado posteriormente.

8.4.10 – Servirão como realinhamento de preços, os Relatórios atualizados impressos se assinados pelo proponente, podendo o Pregoeiro dispensar os licitantes do cumprimento do item 8.4.9.

**8.5- PROPOSTA INEXEQUIVEL**

8.5.1 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexeqüíveis de acordo com o Art. 48, inciso II da Lei Federal 8666/93, salvo se o fornecedor comprovar efetivamente a condição de fornecimento dos produtos dentro das qualidades e prazos exigidos.

**9- RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo Pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.**

9.6- O resultado do recurso será divulgado no site da Associação Mineira dos Municípios - Publicações Desterro do Melo (Órgão Oficial de Publicações do Município), e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

**10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

a) – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

b) – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

c) – A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e, no máximo 05 dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal.

d) – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

e) – Decorrido o prazo da alínea “c”, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou conjuntamente:

I – multa de 30% sobre o valor global de sua proposta;

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 ( cinco) anos;

III – a multa de que trata o inciso I deverá ser recolhida no prazo de 05 ( cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 ( três) dias úteis.

**11-**  **DA ATA DE REGISTRO**

11.1- Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta do **ANEXO IX** e proposta apresentada.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da mesma.

11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

11.3 **-** EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1 - Na Ata de Registro de Preços poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, no estrito caso de comprovado desequilíbrio contratual.

11.3.2 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá solicitar formalmente ao Município de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

11.4 **-** A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelos Chefes de Setores e Secretarias da Administração.

**12- PAGAMENTO**

12.1- O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na Ata, de acordo com as solicitações da Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal), assinatura da Ata e assinatura dos empenhos.

12.2– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

12.3- Fica a empresa vencedora do certame, obrigada a apresentar, no ato do pagamento, a documentação vencível, mais as CERTIDÕES: INSS, FGTS caso as mesmas estejam vencidas.

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, nos termos da *Lei Municipal 807 de 19 de dezembro de 2018:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.00 | 29 | 1.00.00 | Manutenção Gabin. e Secretaria |
| 02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00 | 80 | 1.01.00 | Educação |
| 02.03.01.12.365.0002.2097.3.3.90.30.00 | 100 | 1.01.00 | Manutenção da Creche |
| 02.09.02.08.244.0006.2070.3.3.90.30.00 | 249 | 1.00.00 | Assistência Social |
| 02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.30.00 | 292 | 1.02.00 | Despesas Administrativas de Saúde |

**13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

13.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

13.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura de Desterro do Melo;

13.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços ou deste edital, e, em especial as multas se aplicam nos seguintes casos:

13.2.1-Recusa em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratual;

13.2.2- Recusa de fornecer os materiais nos locais indicados pela Administração e dentro do prazo determinado ensejarão aplicação de advertência por escrito e multa e rescisão contratual em caso de reinciência, multa de 20% (dez por cento) do valor da Nota de Autorização de Fornecimento;

13.2.3-Fornecer materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Autorização de Fornecimento.

13.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

13.3**-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 **-** EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1-Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**14- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1**-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2-Será dada vista aos proponentes interessados, na pessoa de seu representante credenciado, todos os documentos relativos às Propostas Comerciais e Habilitação apresentados na Sessão Pública.

14.3-É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de lances ofertados e documentos de habilitação, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da Sessão Pública do Pregão.

14.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em caso de realização de contrato.

14.6- É vedado à detentora da Ata, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados.

14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 – A Ata terá validade de um ano após a sua assinatura.

**15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1– Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1– Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.2– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;**

16.1- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 11:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, pelo telefone 32-3336-1123 e-mail: compras@desterrodomelo.mg.gov.br ou compras1@desterrodomelo.mg.gov.br ou compras02@desterrodomelo.mg.gov.br.

16.2- Publicações e informações no site oficial do Município [**www.desterrodomelo.mg.gov.br**](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) e no Diário da Associação Mineira dos Municípios em ***www.diariomunicipal.com.br/amm-mg***.

Desterro do Melo, 26 de abril de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Márcia Cristina Machado Amaral*** |  | ***Flávio da Silva Coelho*** |
| Prefeita do Município de Desterro do Melo |  | Pregoeiro Oficial do Município de Desterro do Melo |

**O presente edital está em conformidade com as determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e *Decreto Federal Nº 8.538/2015.***

**É o parecer.**

**Marco Túlio Gomes Silveira**

**OAB/MG 97.052**

**Assessor Jurídico do Executivo Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

Aquisição de gás liquefeito de petróleo, para os vários Setores da Administração.

**II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo, em atendimento à Administração Municipal de Desterro do Melo, com finalidade precípua de manutenção dos serviços internos e de atendimento à população.

|  |  |
| --- | --- |
| **Justificativa de necessidade e aplicação:**  | Atender às Secretarias e Setores da Administração do Município. |
| **Condições de Garantia:** | Mínimo de 06 meses. |
| **Prazo de Entrega:** | Imediato. |
| **Locais de entrega dos materiais (parcelados e fracionados de acordo com as necessidades da Administração):** | **Os locais de entrega dos materiais serão determinados pela Administração Pública Municipal nas Notas de Autorização de Fornecimento.** |

**III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO / DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** |
| **01** | Gás Liquefeito de Petróleo GLP – conhecido popularmente como gás de cozinha, proveniente da separação de frações leves do petróleo, combustível gasoso a pressão e temperatura ambiente, inflamável, botijão de 13 kg para troca. | **BOTIJÃO** | **250** |

**IV – CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):**

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO II**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3-Declaração que o fornecimento do GLP, a que se refere ao objeto licitado, será conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, com frete de exclusiva responsabilidade da contratada**.**

6.1.4- Garantia contra má qualidade do objeto licitado, garantindo o peso e todas as caracteristas para uso e rendimento do produto.

6.1.5- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia ou seguros, caso seja prestada por terceiros,

6.1.6- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI.**

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO,** para o item do objeto desta licitação.

* 1. - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;
1. Valor unitário de cada item;
2. Valor global de cada item;
3. Quantidade de cada item;
4. Descrição de cada item;
5. Unidade de contratação de cada item;
6. Marca do produto.

**V – CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):**

**1 – Regularidade Fiscal:**

1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

1.3 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.

1.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

1.6 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

***OBS:*** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

**2 – Regularidade Jurídica:**

**2.1** - Cópia de CPF e identidade **de todos** os Sócios Proprietários.

**2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

**2.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**2.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**3 – Qualificação Econômica Financeira:**

**3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

**4** – **Qualificação Técnica:**

**4.1-** Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV.**

**4.2 -** Declaração de Responsabilidade – **MODELO ANEXO VII.**

**VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**Fiscalização**: A fiscalização da ata de registro de preços será exercida pelos Secretários da Administração.

**Forma de pagamento**: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na ata de registro de preços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após ao aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração.

**Fornecimento:** O fornecimento do gás será **FRACIONADO E PARCELADO** de acordo com as necessidades da Administração, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados imediatamente contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), entregando nos locais determinados pela Administração do Município.

**Obrigações do(a) Contratado(a)**

a) Quando solicitado apresentar no Setor de Compras e Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;

b) Observar para o fornecimento todas as as normas adequadas relativas à segurança, higiêne e saúde dos dos envolvidos, respeitando todas as determinações da Agência Nacional do Petróleo;

c) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES: INSS e FGTS, caso as mesmas estejam vencidas;

d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu fornecimento no local determinado pela Administração;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos incisos II a IV da Cláusula Quarta do contrato;

**Obrigações da Administração:**

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Ata de Registro de Preços.

**VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, nos termos da *Lei Municipal 807 de 19 de dezembro de 2018:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.00 | 29 | 1.00.00 | Manutenção Gabin. e Secretaria |
| 02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00 | 80 | 1.01.00 | Educação |
| 02.03.01.12.365.0002.2097.3.3.90.30.00 | 100 | 1.01.00 | Manutenção da Creche |
| 02.09.02.08.244.0006.2070.3.3.90.30.00 | 249 | 1.00.00 | Assistência Social |
| 02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.30.00 | 292 | 1.02.00 | Despesas Administrativas de Saúde |

**VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO:** A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano após sua assinatura, podendo ser revogada nos casos legais.

Desterro do Melo, 26 de abril de 2019.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Flávio da Silva Coelho*Pregoeiro do Município de Desterro do Melo* |

**Anexo II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

# Ao Município de Desterro do Melo, Minas Gerais;

**Processo Licitatório nº 035/2019**

**Pregão nº 016/2019**

**Registro de Preços 014/2019**

**Tipo: Menor Preço**

**Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

|  |
| --- |
| **Empresa:** |
| **CNPJ:**  |
| **Endereço:****Cidade:****UF:****CEP:** |
| **Telefone:****Fax:** |
| **E-mail:** |
| **Sócio Proprietário:****CPF:****RG:** |

**2. VALOR PROPOSTO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

|  |
| --- |
| AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO |
| ***ITEM*** | ***Produto / Descrição*** | ***UNID.*** | ***QUANT.*** | ***VL UNIT.*** | ***VL TOTAL*** |
| 01 | Gás Liquefeito de Petróleo GLP – conhecido popularmente como gás de cozinha, proveniente da separação de frações leves do petróleo, combustível gasoso a pressão e temperatura ambiente, inflamável, botijão de 13 kg para troca. | BOTIJÃO | 250 |  |  |

**Valor Total da Proposta por extenso: (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

**Exigências Complementares:**

1 – **Validade da Proposta**: no mínimo 60 (sessenta dias);

2 **– Condições de Pagamento**: Conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3 – Todos os impostos, e demais despesas necessárias ao fornecimento do gás liquefeito de petróleo estão inclusos nos preços (declaração a parte nos termos do **MODELO ANEXO VI**);

4 – Declaro estar ciente de todas as exigências do Edital e Anexos.

5 – Assinatura do Responsável legal pela empresa;

6 – Proposta em papel timbrado da Empresa ou com carimbo ou identificação nos termos do Edital.

7 - Declaração que o fornecimento do gás liquefeito de petróleo, a que se refere ao objeto licitado, será conforme as necessidades do Município de Desterro do Melo.

................................., ......... de .....................................de ................

*(local e data)*

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade:

*Carimbo da empresa*

**Anexo III**

**Credenciamento**

A (empresa) .................................. CNPJ nº..........................., com sede à ........................................................neste ato representada pelo(s)....................... (diretores ou sócios) — nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo, Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 016/2019** do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar ata de registro de preços e documentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

..........................., ... de ........................ de 2019.

(local e data)

(Assinatura representate da empresa com firma reconhecida)

(Carimnbo e CNPJ da empresa)

**Anexo IV**

D E C L A R A Ç Ã O

N Ã O E M P R E G A M E N O R E S

A empresa......................, inscrita no CNPJ nº ...................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..................................... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....................... e do CPF nº ......................, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**RESSALVA.**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

------------------------------------------,----------- de -------------------------de -----------.

*(local e data)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

 CPF nº

(**OBS**: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

***Anexo – V***

***D E C L A R A Ç Ã O D E H A B I L I T A Ç Ã O***

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa....................... CNPJ.........................., com sede na ............................ cidade de......................, encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 035/2019 Pregão Presencial nº 16/2019 Registro de Preços 14/2019, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, afirmando ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei.

-----------------------------------------,----------de ------------------------------- de -----------------

*Local e data*

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

***Anexo VI***

***D E C L A R A Ç Ã O***

**CONFORMIDADE DOS PREÇOS APRESENTADOS**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até os locais de entrega determinados pela Administração e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a atenderá os prazos de entrega, garantia de peso do botijão de gás e qualidade do produto ciente das penalidades da Ata de Registro de Preços.

..................................................,.............de..............................de.............

*(local e data)*

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa ......................................................................, CNPJ nº ............................... neste ato representada por seu sócio - Gerente/presidente/diretor Sr ......................................................... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 instaurado pelo Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o produto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2019 realizado pelo Município de Desterro do Melo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

*(local e data)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal)*

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 016/2019**

Aos \_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, o Município de Desterro do Melo Estado de Minas Gerais com sede na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Cep: 36.210-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.094.813/0001-53 a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Sra. MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL, Prefeita do Município de Desterro do Melo, CPF/MF n° 795.621.836-53, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS 14/2019 para a aquisição eventual e futura de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO** para atendimento aos dos diversos Setores da Administração, processada nos termos do Processo Administrativo nº 035/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO*,*** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**

1) Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, localizado Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Cep: 36.210-000.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

2) Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa:

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CN.PJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3) Nos termos do Art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, será incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quais sejam:

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CN.PJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle dos recebimentos dos materiais;

h) É de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h.1) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração da Ata de Registro de Preços. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) Atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais.

d) Fornecer os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da Nota de Autorização de Recebimento;

e) Informar a Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento dos materiais;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) Manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Presencial 016/2019.

h) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços determinadas pelo Governo Federal ou em decorrência de redução de impostos.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em resumo no quadro abaixo:

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CN.PJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
|  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

b) O pedido de pagamento deverá ser apresentado no Setor de Compras e Licitações, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

c) A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

d) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

f) Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

g) Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subseqüente ao abastecimento, sob pena de rejeição da mesma.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Desterro do Melo e site oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

1) A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

2) As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contrata comprovar o aumento através das notas de aquisição dos materiais que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

h) Não fornecer os materiais em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;

i) Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento dos materiais.

j) Reincidir o licitante em atrasos na entrega ou entregar objetos diversos do licitado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

b) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com O Município de Desterro do Melo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

b.1) Apresentar documentação falsa;

b.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.3) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

b.4) Comportar-se de modo inidôneo;

b.5) Fizer declaração falsa; e

b.6) Cometer fraude fiscal.

c) Para os fins da alínea “b.4”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

e) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea “a”.

f) A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

g) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

h) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

i) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

j) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

k) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no Setor de Compras e Jurídico do Município de Desterro do Melo.

l) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº 035/2019;

b) Edital do Pregão Presencial nº 016/2019 e ANEXOS;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Barbacena - Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Chefe do Setor de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeita do Município de Desterro do Melo

Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Empresa Fornecedora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Setor de Compras e Licitações

**ANEXO X -**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA .....................................**

Nº - ....../2019/PP/016/2019

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.813/0001-53, situado Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Senhora Márcia Cristina Machado Amaral**, casada, portadora do CPF – 795.621.836-53 residente a Avenida Silvério Augusto de Melo 09 A, Bairro Centro, Desterro do Melo-MG e a ***EMPRESA***, CNPJ:........................, sediada na cidade de ............................, neste ato representada pelo Senhor(a) denominada **CONTRATADA,** de conformidade com a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n0 **016/2019 - Processo n0 035/2019** com a proposta respectiva, nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto ***AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO*** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente contrato é de R$ ................ (...................................) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, e conforma mapa de apuração dos vencedores publicado no site do Município em [www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br), aba de editais e licitações.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o gás liquefeito de petróleo objeto do Pregão Presencial nº 016/2019, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

**I** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras e Licitações, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) A entrega e a emissão da nota fiscal deve respeitar fielmente as especificações e quantidades constantes na Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de devolução;

b)- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

c) - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

a) – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

b) – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

c) – A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo e, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal.

d) – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

e) – Decorrido o prazo da alínea “c”, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou conjuntamente:

I – multa de 30% sobre o valor global de sua proposta;

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 ( cinco) anos;

III – a multa de que trata o inciso I deverá ser recolhida no prazo de 05 ( cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 ( três) dias úteis.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E DO PRAZO**

a) – o contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

b) – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Prefeitura Municipal a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

c) – Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatório.

d) – A vigência do presente será até **31/12/2019**.

**CLÁUSULA SEXTA** - **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando a Administração o prazo de até 30 (dias) após a entrega da Nota Fiscal para empenho e efetivação do pagamento.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – **DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**:

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**CLÁUSULA OITAVA** - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, nos termos da *Lei Municipal 807 de 19 de dezembro de 2018:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.00 | 29 | 1.00.00 | Manutenção Gabin. e Secretaria |
| 02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00 | 80 | 1.01.00 | Educação |
| 02.03.01.12.365.0002.2097.3.3.90.30.00 | 100 | 1.01.00 | Manutenção da Creche |
| 02.09.02.08.244.0006.2070.3.3.90.30.00 | 249 | 1.00.00 | Assistência Social |
| 02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.30.00 | 292 | 1.02.00 | Despesas Administrativas de Saúde |

**CLÁUSULA NONA** – **DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Da CONTRATADA**

a) A entrega programada do objeto licitado, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal)

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado, inclusive,

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e)providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos incisos II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;

f) aceitar nas mesmas condições contratuais os **acréscimos e supressões até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

**II - Da CONTRATANTE**

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

e) efetuar o pagamento no devido prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do aceite aceite e empenho da Nota Fiscal.

**CLAUSULA DÉCIMA** - **DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

* advertência, que será aplicada sempre por escrito;
* multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
* suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Desterro do Melo ;
* declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

* Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
* Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
* A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
* O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

* Retardarem a execução do pregão;
* Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
* Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
* Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, **dos Secretários da Administração.**

§ 1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

***O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93***, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

***Parágrafo Único*** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

.................................., ....... de ................. de 2019.

*(local e data)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Márcia Cristina Machado Amaral***

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF- CPF-